

040/1256/20

02

Autue-se

Em, 23/07/20

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 123711-6

0370/2020

Data:	Origem:	SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
23/07/2020	Destino:	GABINETE
Resumo do assunto:	RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Recebido em: ____ / ____ / ____

Sra. Secretária,

Solicito autorização de Vossa Senhoria, a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais, para efetuar a Renovação de Contrato de Locação de Aparelhos de Ar Condicionados, em um total de 16 aparelhos, conforme contrato nº 010/2019, com vencimento para o dia 01/10/2020.

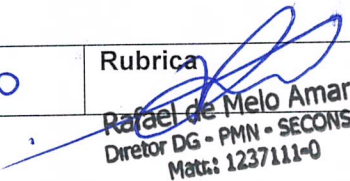
Justificativa:

O serviços prestados são de suma importância para o bom desempenho das funções laborais de nosso colaboradores e que os serviços realizados estão satisfatório não tendo nenhuma reclamação sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e LogísticaLeandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70AUTORIZO
NA FORMA DA LEI
EM, 23/07/20Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

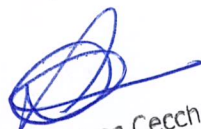


Processo 40/1256/20	Data 30/07/20	Rubrica  Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr: 1237111-0	Folha 03
------------------------	------------------	--	-------------

Ào Setor de Compras,

Providência Mapa de Cotações.

Em 30/07/2020



Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

040/1256/20

04

Rafael de Melo Amâdi
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

OS REFRIGERAÇÃO

Oséas Silva

OSEAS SILVA REFRIGERACAO

CNPJ: 11.665.628/0001-22

Estrada do Coelho, 530 - Coelho - São Gonçalo/RJ

CEP: 24740-140

Serviços mensais inclusos:

Locação de equipamentos de refrigeração, com instalação.

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	12	Locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quant. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado , podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$ 21.600,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Niterói, 24 de agosto de 2020.

040/1256/20

05

**STOP FRIO Soluções Técnicas**Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Prezados,

Segue abaixo planilha de cotação dos serviços de locação de aparelhos de ar condicionado:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
	MENSAL	12	Locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quant. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado , podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$ 24.010,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Niterói, 25 de agosto de 2020.

31.329.058/0001-07ANDERSON SANTOS DO NASCIMENTO
SOLUÇÕES TÉCNICAS MULTIMARCASRua Emanuel, 98 - Caramujo, Niterói / RJ
CEP: 24140-420

Rua Emanuel, 98 - Caramujo, Niterói / RJ - CEP: 24140-420
CNPJ: 31.329.058/0001-07

040/1256/20

06

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



NITERÓI
PREFEITURA

FIRMA:	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 018.740.947-44		
ENDEREÇO:	RUA EMANOEL , 492 - CARAMUJO - NITERÓI/RJ	CNPJ:	13.196.665/0001-64
TEL:	(21) 98996-0487	FAX:	
E-MAIL:	leandroalvarengadesouza@gmail.com		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA		

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇAS ABAIXO:

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quantidade. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado , podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$ 1.455,00	R\$ 17.460,00

Proposta comercial para locação de 16 aparelhos de ar condicionado.

Descrição em planilha acima.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Niterói, 25 de agosto de 2020.

13.196.665/0001-64
LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Rua Emannel, 492 - Caramujo - Niterói/RJ
CEP 24140-420



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/1256/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	OS REFRIGERAÇÃO		STOP FRIO		LEANDRO ALVARENGA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	locação de 16 aparelhos de ar condicionado	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.000,83	R\$ 24.010,00	R\$ 1.445,00	R\$ 17.460,00
				R\$	21.600,00	R\$	24.010,00	R\$	17.460,00

040/1256/2020

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

07

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os equipamentos hoje instalados em diversas salas estão atendendo os nossos colaboradores em diversos setores desta Secretaria, necessitando renovação do Contrato.

2 - OBJETO:

2.1 - Renovação do Contrato 10/2019 de empresa especializada na realização de serviço de locação de aparelho de ar condicionado Split, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quant. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado, podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$1.455,00	R\$ 17.460,00
TOTAL:					R\$ 17.460,00

4 - LOCAL DE LOCAÇÃO:

Locação se dará na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE LOCAÇÃO:

5.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

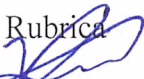
Elemento de despesas:
Fonte:
Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 17.460,00(Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:



Processo 040/1256/2020	Data 30/07/2020	Rubrica 	Folha 08v
---------------------------	--------------------	--	--------------

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

9.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de N° 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
- Diego Alejandro - matrícula 114413

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

- 13.1 - Dispensa de licitação, Menor do item.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente; no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DA - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16- INFORNO QUE:

16.1- Os interessados deverão comparecer a esta secretaria para a realização de conhecimento do local;

A contratada deverá realizar as instalações dos equipamentos;

A contratada deverá realizar manutenções e limpeza mensalmente.

Niterói, 01 de setembro de 2020.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat.1243077-0

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2

040/1256/20

10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.196.665/0001-64

Certidão nº: 21334515/2020

Expedição: 01/09/2020, às 10:42:51

Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.196.665/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22

090/1256/20

11

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.196.665/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2011
NOME EMPRESARIAL LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDESTE SOLUCOES CLIMATICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALTINEU CORTES PIRES	NUMERO 35	COMPLEMENTO CASA	
CEP 24.130-676	BAIRRO/DISTRITO FONSECA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO sudestesolucoesclimaticas@gmail.com		TELEFONE (21) 3619-7566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 10:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

040/1256/20

12

Voltar

Imprimir

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.196.665/0001-64

Razão Social: LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA

Endereço: RUA ALTINEU CORTES PIRES 35 CASA / FONSECA / NITEROI / RJ /
24130-676

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2020 a 15/09/2020

Certificação Número: 2020081715194370024207

Informação obtida em 01/09/2020 10:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

0401256/2020

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
082312

13

Vanessa Gomes Pereira
- Matr. 241234-4

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 02/09/2020 Val. Aprox.: R\$ 4.365,00 P.A. : 040001256/2020

Resumo : RENOVAÇÃO DO CONTRATO 10/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECRETARIA. OUT A DEZ/2020.

PROC.ADM: 040/1256/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1224597	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 CNPJ/CPF: 13196665000164	ALTINEU CORTES PIRES, 35	NITERÓI	21 3619-7566

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	MÊS	Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO: TIPO: BTUS QUANTIDADE SPLIT 12K-15K 07 SPLIT 18K-21K 07 SPLIT 21K-24K 02 A VARIAÇÃO NOS VALORES NA COLUNA DE BTUS, É EM DECORRÊNCIA DAS MARCAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO MERCADO, PODENDO PORTANTO A ENTREGA DO EQUIPAMENTO VARIAR DENTRO DO ESTIPULADO.	1.455,000000	4.365,00
TOTAL					4.365,00

NITERÓI, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

DIV. DE ABASTECIMENTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1256/2020

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 077145

PROCESSO DE COMPRA Nº 073192

Monassa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação: - DISPENSA DE LICITACAO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001256/2020

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PI
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA POR EXCESSO DE DESPESA
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm: 1224597
Numero : 35
Bairro : FONSECA
Telefone: 21 3619-7566

CNPJ : 13.196.665/0001-64
Complemento : CASA
CEP : 24130676
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	3,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 82312 LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO:\nTIPO: BTUS QUANTIDADE:\nSPLIT 12K-15K 07\nSPLIT 18K-21K 07\nSPLIT 21K-24K 02\nA VARIAÇÃO NOS VALORES NA COLUNA DE BTUS, É EM DECORRÊNCIA DAS MARCAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO MERCADO, PODENDO PORTANTO A ENTREGA DO EQUIPAMENTO VARIAR DENTRO DO ESTIPULADO.	1.455,00	4.365,00
RESUMO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO 10/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECRETARIA. OUT A DEZ/2020. PROC.ADM: 040/1256/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço					
TOTAL					4.365,00

NITERÓI, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1256/2020

NOTA DE EMPENHO Nº: 001291
DATA DE EMISSÃO: 02/09/2020
TIPO: ORDINÁRIO

15

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 1224597 CNPJ : 13.196.865/0001-64
Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24130676
Telefone : 21 3619-7566 Fax :
Banco/Ag./Conta : 104 / 0174-0 / 005578-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 073192 SEQ. DO EMPENHO Nº 084717
AUTORIZAÇÃO Nº 77145 PROC. ADMIN (P.A.): 040001256/2020
Valor Orçado 10.149.709,88 Saldo Anterior 1.300.071,30
Valor Empenhado 4.365,00 Saldo Atual 1.295.706,30

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO: TIPO: BTUS QUANTIDADE SPLIT 12K-15K 07 SPLIT 18K-21K 07 SPLIT 21K-24K 02 A VARIAÇÃO NOS VALORES NA COLUNA DE BTUS, É EM DECORRÊNCIA DAS MARCAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO MERCADO, PODENDO PORTANTO A ENTREGA DO EQUIPAMENTO VARIAR DENTRO DO ESTIPULADO.) - (Unidade: MÊS) SOLICITAÇÃO: 82312	1.455,00	4.365,00
RESUMO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO 10/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES INSTALADOS NOS SETORES DESSA SECRETARIA. OUT A DEZ/2020.. PROC.ADM: 040/1256/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço.			
DESTINO:		TOTAL	4.365,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

AUTORIZO

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
matrícula 124.256.30

DATA

02 / 09 / 2020

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
matrícula 124.256.30

0401256/2020

16

A/C do Subsecretario de Infraestrutura e Logística.

Prezado Sr.,

Eu, Leandro Alvarenga de Souza, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 13.196.665/001-64, abro mão do meu direito ao reajuste contratual constante no Contrato nº 10/2019.

Niterói, 02 de setembro de 2020.

Atenciosamente



Leandro Alvarenga de Souza

CNPJ nº13.196.665/001-64



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001256/20	30/07/20	eu	17

Assessoria jurídica

Para elaboração do Contrato.

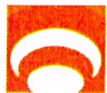
Em: 03/09/20

Patrícia Carvalho

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Recebido em 03/09/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



CONTRATO Nº 10 /2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, Sr. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 05880407426, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, regularmente inscrito sob o CPF 08874094744, com endereço na Rua Emanuel, nº 492, casa 02, Caramujo, Niterói, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.196.665/0001-64, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, com fundamento no processo administrativo nº 040/000583/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de aparelhos de ar condicionado Split, conforme especificações constantes na TABELA I e demais itens do Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da Legislação vigente;
- b) Entregar os bens e serviços, na quantidade, qualidade, no local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de bens, materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Entregar o objeto do contrato, sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- p) fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos

20 on

[Handwritten signature]



NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

040 001256/2020
Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 002173/2019 - no valor de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), relativa aos meses de outubro a dezembro de 2019.

As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação:

1-Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3

2-Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

3-Diego Alejandro – Matrícula 114413



NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040001256/2020
Andressa L. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

27

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e

Rau

B

Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência:0174, Operação 003, Conta Corrente:00005578-8, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).





PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

[assinatura]

[assinatura]



NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

040001256/2020
Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

26

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22

1



040001256/2020
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

27
Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de outubro de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS


LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 146/2019 – Contrato nº 10/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA-MEI. **OBJETO:** Serviço de locação de aparelhos de ar condicionado Split. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. **RAZO:** 12 meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.460,00. **FUNDAMENTO:** Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como processo administrativo nº 040/000583/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2019, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Sirieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Diego Alejandro, matrícula nº 114413.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
EXTRATO Nº 50/2019

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 006/2019; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante EVANDRO RONALDO CAMPOS RIBEIRO FILHO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **RAZO:** 06 meses, com início da vigência em 18/09/2019 e término em 7/01/2020; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO Nº 148/2019

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 46/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados Ltda; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 13/2014, que tem por objeto a prestação dos seguintes serviços: portaria, serviço de copa, recepção, telefonistas e serviços gerais para atendimento da demanda administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 e na Cláusula segunda do instrumento contratual; **RAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; **VALOR ESTIMADO:** 13.250.412,36 (treze milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.37.00; Fonte de Recurso: 207; Programas de Trabalho: 2543.10.301.0133.4047 e 343.10.302.0133.4052; Notas de Empenho: 000757/2019; 000756/2019; 00755/2019 e 000754/2019; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/7792/2017; **DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2019.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE

PORTARIA 10/2019 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da Fundação e pela Portaria 1418/2019 resolve NOMEAR RONALDO ARVALHO CARDOSO inscrito no CPF 092.435.937-49, para exercer o cargo de Assessor de Implantação IV, a partir de 14 de outubro de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe atribui o Decreto Municipal nº 6172 de 19/08/1991, e também de acordo com o artigo 35 Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2013, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, designa os servidores responsáveis pela realização do Chamamento Público para contratação de Organização da Sociedade Civil no âmbito da FME e dá outras providências.

SOLVE:

1º - Designar os membros abaixo relacionados para serem responsáveis pela Análise Documental das Organizações das Sociedades Civis compondo a Comissão de Seleção, a fim de analisar o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

DO MÊS DE AGOSTO/2013 É 7/12 AVOS DO 13º SALÁRIO/2013				
PT	COD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	158,27	310/000978/2019
NOME: MARIA JOSE MARQUES LOPES				
OBJETO: SALDO REMANESCENTE DE PENSÃO, REFERENTE A 8 DIAS DO MÊS DE AGOSTO/2013 É 7/12 AVOS DO 13º SALÁRIO/2013				
PT	COD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	158,27	310/000978/2019

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de NILZA MEIRELLES DA CRUZ, mãe da ex-servidora NEIDE MEIRELLES DA CRUZ, falecida em 28/09/2015, no cargo de PROCURADOR – GRUPO V – NÍVEL 05 – CAT.VI – CMN, matrícula nº 101356-4, de acordo com o art. 40 § 8º da CRFB/88, e art. 2º inc. I da Lei 10887/04, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, ficando cancelada a fixação anterior, a contar de 02/09/2016, conforme processo 310/1012/2015.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de ARILDA PEREIRA DA SILVA, esposa do ex – servidor HÉDIO CLAUDIONOR DA SILVA, falecido em 12/09/2019, aposentado no cargo de CAVOUQUEIRO - CLASSE B - ÍNDICE 07 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216399-6, a contar de 12/09/2019, conforme processo nº 310/001452/2019.

PROCESSO Nº 310/001501/2019 - DEFERIDO.

PROCESSO Nº 310/000658/2019 - INDEFERIDO.

PROCESSO Nº 310/001588/2019 - INDEFERIDO.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELITUR
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXTRATO Nº 177/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 177/2019; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização da FESTA DE DIA DAS CRIANÇAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/16 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 bem como o Processo Administrativo nº 500000535/2019; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0:39.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000326; **DATA DO EMPENHO:** 09 de outubro de 2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais); **RAZO:** 11 de outubro de 2019 até o dia 13 de outubro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E CENTRO PRÓ MELHORAMENTO DO BAIRRO CARAMUJO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
Ato do Presidente

PORT. Nº. 279/2019 – Dispensar a contar de 01/10/2019, JANE DEBORA DA CONCEIÇÃO NEVES DA COSTA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 9.

PORT. Nº. 281/2019 - Designar David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ANCORAGEM DE BLOCO SUPERIOR, DESMONTE DE BLOCO ROCHOSO, CONSTRUÇÃO DE ANTEPARO, REFORÇO ESTABILIZADOR DE BLOCO INFERIOR, LOCALIZADO NA ESTRADA FREI ORLANDO, Nº 141 CASA 41, NA COMUNIDADE DA CHÁCARA, NO BAIRRO PIRATININGA, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ** (Referente ao Contrato nº. 084/2019) – Processo ADM. Nº. 510000514/2019 - Presidente da EMUSA.

PORT. Nº. 283/2019 - Designar Diogo Nogueira Guimarães (Mat. 2522) e Bianca Neves Alves de Mello (Mat. 2088), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: **REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DA TRAVESSA DO CORETO NO BURACO DO BOI - BARRETO** (Referente ao Contrato nº. 091/2019) – Processo ADM. Nº. 510001461/2018 - Presidente da EMUSA.

PORT. Nº. 284/2019 - Designar Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat. 1460) e Bruno Estigarribia Walter (Mat. 2085), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços de **"REFORMA DA PRAÇA DO FOFÃO NA RUA DO RUMO NO MORRO DOS MARÍTIMOS"**



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1256/2020	30/07/2020		29

A Sra. Fernanda Souto,

Encaminho o p.p. para que seja apresentada a análise jurídica face ao pedido de fls.02, ou que seja apresentada justificativa pertinente, em atendimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93.

Entendo, s.m.j., que deverão ser adotadas, por simetria, as mesmas condutas seguidas no contrato original.

Em, 08/09/2020

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001256/2020	30/07/2020	<i>Fernanda Souto</i> <i>Assistente Jurídica</i> <i>SECONSER</i>	30

A Dra. Lucimar Reis,

Considerando que se trata de Termo Aditivo do Contrato nº10/2019 sem reajuste de valor, informo que apensei o p.p ao processo origem nº 040000583/2019, uma vez que consta justificativa e aprovação da assessoria jurídica às fls. 36 e 37, conforme dispõe o artigo 38, § único da Lei Federal 8.666/93.

Niterói, 09 de Setembro de 2020.

Fernanda Souto
Fernanda Souto
Seconser



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

040/1256/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

31

TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO Nº 10/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, tendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, Sr. **LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 05880407426, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, regularmente inscrito sob o CPF 08874094744, com endereço na Rua Emanuel, nº 492, casa 02, Caramujo, Niterói, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.196.665/0001-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 10/2019**, com fundamento nos arts. 24, II, e 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001256/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10/2019, relativo à contratação de empresa especializada para locação de aparelhos de ar condicionado Split, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo único do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2020, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0145.4191

Elemento de Despesa nº 3390.39

Fonte 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 001291/2020, no valor de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), relativa aos meses de outubro a dezembro de 2020. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA -Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) ou de acordo com as medições pertinentes, mantendo-se as demais condições de pagamento.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04011256/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

32

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de abril de 2019 à março de 2020, cujos efeitos vigorariam até 31/03/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 16 de setembro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

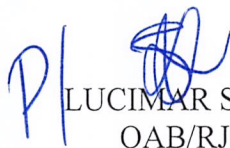


Processo	Data	Rubrica	Folha
040001256/2020	30/07/2020	Silvina dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	33

Ao Controle Interno/ Fernanda Souto,

Para providenciar a publicação do Termo Aditivo 01/2020 ao Contrato 10/2019, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro o Microempreendedor Individual Leandro Alvarenga de Souza, após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em 17 / 09 / 2020


LUCIMAR S. R. SOUZA
OAB/RJ 153.067

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO N° 126/2020 – Contrato n° 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional, com fornecimento de peças, do elevador de passageiros no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com capacidade para 33 passageiros, 2475Kg, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4). VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$34.583,33 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002611/2019. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Valdir Araújo, matrícula nº 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO N° 127/2020 – Termo Aditivo n° 01/2020 ao Contrato n°10/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o microempreendedor individual Sr. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 01 de Outubro de 2020, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001256/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

EXTRATO N° 128/2020 – Termo Aditivo n° 02/2020 ao Contrato n°17/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 17 de Setembro de 2020, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001038/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas
Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 706

Processo nº: 130/001491/2020

DROGARIAS F.V. DE ICARAI LTDA.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2674. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 707

Processo nº: 130/001478/2020

OFS RJ LTDA.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2673. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 708

Processo nº: 130/001225/2020

ACM MENDONÇA SUPERMERCADO EIRELI

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2672. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 709

Processo nº: 130/001216/2020

DROGARIAS PACHECO S.A

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 0967. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 710

Processo nº: 130/002991/2020

UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 3132.

Tieida Antunes

Deferido)

a Rodrigues

XTRATO N.º: 84/2020.

o n.º 26/2020; PARTES: Fundação Municipal de Federal Fluminense e Hospital Universitário Antônio do presente instrumento a prorrogação da vigência tem por objeto a integração do HUAP no Sistema a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de sendo a garantia da atenção integral à saúde dos o Metropolitana II, na qual o HUAP está inserido, e, brevemente definido entre as partes, que integra o atualização; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da TITADO: R\$ 42.243.076,44 (quarenta e dois milhões, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); 1990, Lei n.º 8.666/1993, bem como o Processo 19; DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

O PERMANENTE DE PREGÃO

º 200/17339/19 – PREGÃO 23/2020

HOMOLOGAÇÃO
procedimento licitatório, na modalidade Pregão de visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREGÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, INCLUINDO A ENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM SRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 1.499.330,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e reais), adjudicando a(s) empresa(s): LABINBRAZ 73.008.682/0001-52 e valor total de R\$ 168.900,00 e novecentos reais), adjudicando a(s) empresa(s): IL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº total R\$ 1.668.230,00 (um milhão, seiscentos e trinta reais), com condições de entrega, validade e o no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:

ATO DE ATA N° 19/2020

DE REGISTRO DE PREÇOS

2020. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, PREGÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE E DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE nº 200/17339/2020, Modalidade de Licitação Pregão Total de Fornecedores Registrados: 02 (dois). A e) meses a partir da data de sua publicação, no valor milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e no site www.niteroi.rj.gov.br.

P

P

PREGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas

A

P

Psável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, P17339/2019 do Pregão SRF 23/2020, cujo objeto é a AÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE PCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOODS, EM REGIME DE COMODATO, COM EEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA SAÚDE DE NITERÓI, para atender à demanda da P1 Niterói.

PrMaria Claudia Nascimento de Oliveira – mat FMS: Prilva – mat FMS: 435.494-0.

Prima Rohen Araújo – mat FMS: 434.087-3; Robertha Au37.498-1 e Julio Lopes de Queiroz – mat FMS: Pr

Prigor na data da sua publicação.

Ad

PRÓRIA GERAL DO MUNICÍPIO

Auº 07, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PrdMUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que

O B Município Eduardo Pereira Barbosa de Faria para suprgo exercido pela Procuradora do Município Denize cons, Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos 262jo em que esta estará no gozo de licença, a contar AM

rigor na data de sua publicação.

(Ato

ORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

Corl

20

Incl

nte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei

M

1

le

adequar o exercício de cargo e função, em

Corr

NitTrans, resolve:

Na p

comissão, de Coordenador do Centro de Controle

Me

ejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura

insito S.A. – NitTrans.



PREFEITURA DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001256/2020	30/07/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	35

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o encaminhamento dos autos para o setor de compras.

Niterói, 23 de Setembro de 2020.


Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

**CONTRA
CAPA**